



LEI MUNICIPAL Nº 789/2025

Ementa: Regulamenta a Lei Municipal de Buenos Aires/PE nº 785/2025, "Programa de Apoio Escolar" para atender o atendimento dos Estudantes da Educação Especial e Escolas em Tempo Integral da rede municipal de ensino e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Esta Lei regulamenta a Lei Municipal de Buenos Aires/PE nº 785/2025 que dispõe sobre o "Programa de Apoio Escolar", para o Atendimento dos Estudantes da Educação Especial e Escolas em Tempo Integral, conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino, criando o Apoiador Escolar e o Monitor de Educação Integral.

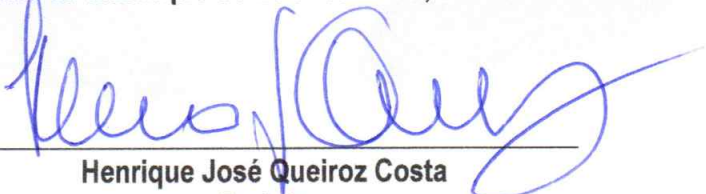
Art. 2º O Apoiador Escolar receberá uma ajuda de custo, de caráter compensatório mensal, destinados a custear alimentação e transporte, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com carga horária de 4 (quatro) horas diárias.

Ar. 3º O Monitor de Educação Integral receberá uma ajuda de custo, de caráter compensatório mensal, destinados a custear alimentação e transporte, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), com carga horária de 6 (seis) horas diárias.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Buenos Aires, em 23 de maio de 2025.



Henrique José Queiroz Costa
-Prefeito-

